



**Termo de Aditamento 01.24 ao
Contrato 029/SEME/2023**

Processo Administrativo: 6019.2023/0002926-7

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEME

Contratada: São Paulo Turismo S/A

CNPJ: 62.002.886/0001-60

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contratação de empresa visando à prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico.

Objeto deste Termo: Prorrogação de prazo de vigência

A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, inscrita no C.N.P.J. nº 46.392.122/0001-71, com sede na Alameda Iraé, 35, Indianópolis, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. **Franz Felipe da Luz**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a **São Paulo Turismo S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 280 - 12º andar - Centro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **Gustavo Garcia Pires**, portador da cédula de identidade RG nº 36.880.537-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 437.607.748-81 e por seu Diretor de Clientes e Eventos, Sr. **Felipe Americo Pita**, portador da cédula de identidade RG. nº 30.881.081 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 390.167.708-95, doravante denominada simplesmente **CONTRADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Aditamento, nos termos da autorização contida no processo administrativo em epigrafe, sob SEI! 102107161, publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/04/2024, com fundamento na Portaria nº 01/SEME/2020 e do disposto no art. 6º, inciso XVII e no artigo 111, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **23/04/2024**, com fundamento na Portaria nº 01/SEME/2020 e do disposto no art. 6º, inciso XVII e no artigo 111, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO**

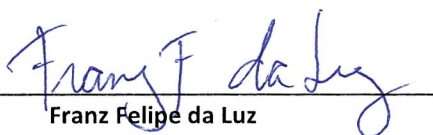
2. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato **029/SEME/2023** e seus aditivos, que não colidam com o presente





E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

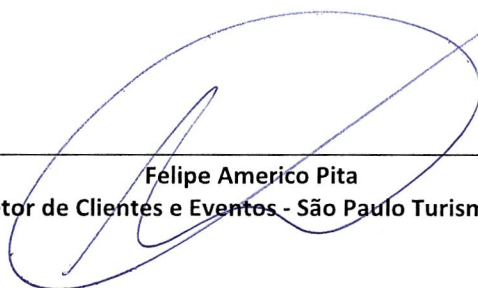
São Paulo, 22 de abril de 2024.



Franz Felipe da Luz
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME



Gustavo Garcia Pires
Diretor Presidente - São Paulo Turismo S/A



Felipe Americo Pita
Diretor de Clientes e Eventos - São Paulo Turismo S/A

TESTEMUNHAS:

1-

RG:

2-

RG:

